EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 051/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA

DIA **:** 15/10/2018

HORA **:** 08:30 horas.

LOCAL **:** Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, Divino - MG.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, Número 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Global** - nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e do Decreto Nº 18/2005, para contratação de empresa para prestar serviços de publicidade dos atos oficiais, sendo leis, decretos, portarias, avisos de licitação, contratos, convênios, relatório resumido da execução orçamentária, Publicação quinzenal de leis, produção e publicação eventual de matérias institucionais e divulgação de campanhas e programas de interesse da administração, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa para prestar serviços de publicidade dos atos oficiais, sendo leis, decretos, portarias, avisos de licitação, contratos, convênios, relatório resumido da execução orçamentária, Publicação quinzenal de leis, produção e publicação eventual de matérias institucionais e divulgação de campanhas e programas de interesse da administração**.**

1.2 – O jornal deverá ter circulação obrigatório no Município de Divino;

1.3 - - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

1.3.1 – **ANEXO I**: Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa dos poderes, inclusive para oferecer lances, receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos;

1.3.2 – **ANEXO II**: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

1.3.3 – **ANEXO III**: Termo de Referência;

1.3.4 – **ANEXO IV**: Modelo de declaração referente ao trabalho de menor;

1.3.5 - **ANEXO V**: Modelo de Proposta;

1.3.6 – **ANEXO VI**: Minuta de contrato;

1.4 - Os serviços serão executados de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes do **Anexo III**.

1.5 - Além das especificações e quantitativos constantes do Anexo III, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: menor preço global, reger-se-á pelas disposições das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 018/2006, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	00015	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00052	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.02	SEC.MUN. DE ADMIN./FAZENDA
Sub-Unidade:	02.02.01	SEC.MUN.DE ADMINIST.E FAZENDA
Funcional Programatica:	04.122.0402.2015	Manut.Ativ.Sec.Munic.Admin./Fazenda
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00114	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional Programatica:	10.301.1001.2021	Manut.Fundo Municipal de Saude
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00256	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.122.1200.2038	Manut.Sec.Munic.Educ.Cult.Esp.Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00359	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUN.ED.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.04	FUNDO MUN PRES.PATR.HIST.CULT.
Funcional Programatica:	13.392.1301.2061	Apoio a Festividades Trad.Municipio
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00412	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SEC.MUNIC.OBRAS E SERV.PUBLICOS
Sub-Unidade:	02.05.01	SEC.MUN.OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcional Programatica:	04.122.0402.2071	Manut.Ativ.Sec.M.Obras Serv.Publico
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00529	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SEC.MUN.AGRIC.MEIO AMB.TURIS.DES.
Sub-Unidade:	02.06.01	SEC.MUN.AGRIC.MEIO AMB.TURIS.DES
Funcional Programatica:	18.541.1803.2093	Manut.Ativ.Sec.M.Agr.Meio Amb.Tur.L
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00629	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.01	FUNDO MUN.ASSIST SOCIAL-FMAS
Funcional Programatica:	08.244.0801.2110	Manut.Fundo Munic.Assist.Social
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00349	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.04	FUNDO MUN. PRES.PATR.HIST.CULT.
Funcional Programatica:	13.391.1303.2128	Manut.Ativ.Preservacao Pat.Hist.Cultural
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00245	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional Programatica:	10.305.1008.2036	Manut.Vig.Epidem.Controle de Doenca
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00256	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.122.1200.2038	Manut.Sec.Munic.Educ.Cult.Esp.Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 15.10.2018, na sede da Prefeitura Muncipal de Divino, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro CEP 36.820-000, até inicío da sessão de abertura.

4.2 - A **“Documentação de Habilitação”** e a **“Proposta”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO - A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 051/2018- PREGÃO 030/2018

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO - A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 051/2018- PREGÃO 030/2018

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

6.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa a menção ao número da licitação (PAL 051/2018– PREGÃO 030/2018) e o nome da empresa. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitirão outros proponentes.

6.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divino.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

7.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **Anexo I**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.6 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" e o número deste Pregão. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço. Conforme modelo do Anexo V, constará da proposta:

8.1.1 - Descrição clara e detalhada dos serviços, observadas as especificações contidas no Anexo III deste Edital;

8.1.2 - Periodicidade: 01 (uma) circulação quinzenal, totalizando duas publicações por mês.

8.1.3 – Tiragem não inferior a 5.000 (cinco mil) exemplares.

8.1.4 – Forma de circulação e distribuição do jornal.

8.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

8.2 - A simples participação neste certame implica em que:

8.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

8.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

8.2.3 - Os serviços serão prestados nos locais indicados;

8.2.4 - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos.

8.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8.2.6 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

8.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

8.2.8 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de, no mínimo de R$20,00 (vinte reais) no preço mensal.

9.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.3.2 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

10.3.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.3.4 – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Divino.

10.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.3.6 - Declaração de que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **ANEXO IV**;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

13.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica compatível com as obrigações assumidas em razão do contrato.

13.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

13.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantirem a sua habilitação no processo licitatório.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **Anexo VI** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

14.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

14.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município realizará totalizações mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a fatura correspondente aos valores dos mesmos a preços do contrato.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

15.3 - Os preços propostos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo IGP-M,

15.4 - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

15.4.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.4.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

15.4.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16- ADITAMENTO

16.1 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, o que se processará por Termo Aditivo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em conseqüência desta licitação.

17.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

17.4 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Divino, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

17.5 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

17.5 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

17.6 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

17.7 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

17.8 - Maiores esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras, localizado na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, telefones: 0xx21-3743-1165 - 0xx32-3743-2362.

17.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Divino - MG.

17.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Divino - MG.

Divino, 27 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Guedes Valente
Pregoeiro

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____, de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 030/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____

Representante Legal da Licitante

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

_____, _____, de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 030/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a realização de serviços de publicidade dos atos oficiais do governo municipal.

1.2 - A publicação a que se refere o item anterior compreende todos os atos oficiais sujeitos a esta providência, emanados tanto do Poder Executivo, bem como das Autarquias, Fundações e Empresas. Nesta categoria se incluem leis, decretos, portarias, instruções normativas, regulamentos, avisos de licitação, extratos de convênio, contratos e congêneres, relatório resumido da execução orçamentária etc.

1.3 - Os atos oficiais de caráter urgente, cuja vigência dependa de publicação imediata, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em órgão diário de grande circulação no estado.

1.4 - Além dos atos sujeitos a publicação obrigatória, poderão ser divulgados textos de utilidade pública.

1.5 - Produção e publicação eventual de matérias de interesse da administração.

2 – PERIODICIDADE, TIRAGEM E NÚMERO DE PÁGINAS

2.1 - A periodicidade será de 01 (um) número por quinzena, totalizando 02 (dois) números por mês e 24 (vinte e quatro) números por ano.

2.2 – A tiragem, por número, não será inferior a 5.000 (cinco mil) exemplares, com distribuição obrigatória no Município de Divino.

2.3 – A confecção, diagramação e impressão do jornal ficarão a cargo da contratada, cabendo ao Município, por sua Assessoria de Comunicação Social, entregar, com a devida antecedência, os textos para publicação.

2.4 – A descrição das páginas a serem contratadas obedecerão a seguinte descrição:

Item	Unid	Quant	Descrição
1	Unid	48	Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide

2	Unid	48	Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide
3	Unid	48	½ Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide
4	Unid	48	½ Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide
5	Unid	24	1/4 Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide
6	Unid	24	1/4 Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide

3 – PÚBLICO-ALVO

3.1 - população urbana e rural do Município de Divino;

3.2 - servidores municipais;

3.3 – associações representativas da sociedade civil;

3.4 - autoridades e lideranças das cidades vizinhas e área de influência do Município de Divino.

3.5 – comércio local e regional

4 – METODOLOGIA

4.1 – Nenhum texto será publicado sem o conhecimento e a aprovação do Gabinete do Prefeito ou Assessoria de Comunicação Social;

4.2 – São de responsabilidade da contratada a redação, diagramação, impressão e distribuição;

4.3 - Os trabalhos serão desenvolvidos por profissionais especializados, na forma da lei.

4.4 - Todos os trabalhos de divulgação serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica compatível com as obrigações assumidas em razão do contrato.

5.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantirem a sua habilitação no processo licitatório, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	48	Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide	1.600,00	76.800,00
2	Unid	48	Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide	1.083,00	51.984,00
3	Unid	48	½ Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide	886,00	42.528,00
4	Unid	48	½ Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide	670,00	32.160,00
6	Unid	24	1/4 Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide	576,00	13.824,00
7	Unid	24	1/4 Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide	476,66	11.439,84

6.1 - Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7 - Dos recursos e da previsão orçamentária

7.1 - No exercício de 2018 as despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

7.2 - Nos exercícios subseqüentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos-programa de cada um.

Divino, 27 de setembro de 2018.

MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE
Diretor Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, _____, de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 030/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2018e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA	PREGÃO
Número: Data:	Número: Data:	Número: Data:	Número: **030/2018** Data: **27/09/2018**

Fornecedor: Endereço: Município:	CNPJ: Insc. Est. CPF:

Esta Prefeitura, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos 01 (uma) via em envelope que conste o número desta e o nome da firma até o dia 15/10/2018, às 08:30 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituinte portanto, uma proposta, cujo abertura esta prevista para o dia 15/10/2018 às 08:30 horas, ficando V.Sas. na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇOS que porventura lhes seja enviada com resultado do presente licitação.

Em 27/09 /2018 Presidente da CPL

Item	Quat	Un	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	48	Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide		
2	Unid	48	Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide		
3	Unid	48	½ Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide		
4	Unid	48	½ Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide		
5	Unid	24	1/4 Página Inteira Colorida Tamanho Tablóide		
6	Unid	24	1/4 Página Inteira Preto e Branco Tamanho Tablóide		

Validade da Proposta _____ dias	Valor dos Serviços _____
Prazo de Entrega _____ dias	Imposto _____%R$ _____
Local de Entrega _____	Desconto _____%R$ _____
Condições de Pagamento _____	Valor do Pedido R$ _____

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços cotados na proposta ou no lance que venhamos formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Data _____/ _____/ 2018

Carimbo e Assinatura

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÚBLICIDADE OFICIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E _____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representado por seu Prefeito, _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - .....

.....

.....

.....

.....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo 051/2018- Pregão Presencial N° 030/2018 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de publicidade dos atos oficiais do governo municipal.

2.2 - A publicação a que se refere o item anterior compreende todos os atos oficiais sujeitos a esta providência, emanados tanto do Poder Executivo, bem como das Autarquias, Fundações e Empresas. Nesta categoria se incluem as leis, decretos, portarias, instruções normativas, regulamentos, avisos de licitação, extratos de convênio, contratos e congêneres, relatório resumido da execução orçamentária, produção e publicação eventual de matérias institucionais e divulgação de campanhas e programas de interesse da administração, conforme planilha do anexo I.

2.3 - Os atos oficiais de caráter urgente, cuja vigência dependa de publicação imediata, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em órgão diário de grande circulação no estado.

2.4 - Além dos atos sujeitos a publicação obrigatória, poderão ser divulgados textos de utilidade pública.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo do presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o total de R$_____ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.3 – No valor do contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3.4 - Os preços propostos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo IGP-M,

3.3.5 - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

3.3.5.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

3.3.5.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

3.3.5.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no exercício de 2018, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00015	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00052	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.02	SEC.MUN. DE ADMIN./FAZENDA
Sub-Unidade:	02.02.01	SEC.MUN.DE ADMINIST.E FAZENDA
Funcional Programatica:	04.122.0402.2015	Manut.Ativ.Sec.Munic.Admin./Fazenda
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00114	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional Programatica:	10.301.1001.2021	Manut.Fundo Municipal de Saude
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00256	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.122.1200.2038	Manut.Sec.Munic.Educ.Cult.Esp.Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00359	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUN.ED.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.04	FUNDO MUN PRES.PATR.HIST.CULT.
Funcional Programatica:	13.392.1301.2061	Apoio a Festividades Trad.Municipio
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	00412	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SEC.MUNIC.OBRAS E SERV.PUBLICOS
Sub-Unidade:	02.05.01	SEC.MUN.OBRAS E SERV. PUBLICOS

Funcional Programatica:	04.122.0402.2071	Manut.Ativ.Sec.M.Obras Serv.Publico
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00529	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SEC.MUN.AGRIC.MEIO AMB.TURIS.DES.
Sub-Unidade:	02.06.01	SEC.MUN.AGRIC.MEIO AMB.TURIS.DES
Funcional Programatica:	18.541.1803.2093	Manut.Ativ.Sec.M.Agr.Meio Amb.Tur.L
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00629	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.01	FUNDO MUN.ASSIST SOCIAL-FMAS
Funcional Programatica:	08.244.0801.2110	Manut.Fundo Munic.Assist.Social
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00349	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.04	FUNDO MUN. PRES.PATR.HIST.CULT.
Funcional Programatica:	13.391.1303.2128	Manut.Ativ.Preservacao Pat.Hist.Cultural
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00245	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional Programatica:	10.305.1008.2036	Manut.Vig.Epidem.Controle de Doenca
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha	00256	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Funcional Programatica:	12.122.1200.2038	Manut.Sec.Munic.Educ.Cult.Esp.Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 - Nos demais exercícios subseqüentes em caso de prorrogação, a despesa ocorrerá à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica compatível com as obrigações assumidas em razão do contrato.

5.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantirem a sua habilitação no processo licitatório, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada quando da execução dos serviços;

6.1.2 – entregar os textos para publicação;

6.1.3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução do contrato e tomar as providências cabíveis;

6.1.4 - realizar os pagamentos conforme condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Chefe de Gabinete expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.1.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, _____ de _____ de 2018.

NOME
Prefeito Municipal

NOME
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____